

LEI MUNICIPAL Nº. 1.718, 23 DE JUNHO DE 2010.

AUTORIZA O EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIOS E BENEFÍCIOS DE CARÁTER EVENTUAL E CIRCUNSTANCIAL E REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº. 967/97, DE 11/09/1997.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. **MAURI JOSÉ ZUCCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER – Que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Público Municipal autorizado a conceder auxílios e benefícios de caráter eventual e circunstancial, como: funeral, natalidade, alimentação, cestas básica, medicamento, exames, despesas com transporte, consultas médicas, roupas, calçados, orteses e próteses, aos munícipes que enquadrarem-se nesta Lei.

Parágrafo único - O Conselho Municipal de Assistência Social, fica responsável pelo controle da concessão dos benefícios constantes no "caput" deste artigo que poderá dispor o beneficiário e/ou interessado, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município.

Art. 2º. Os auxílios e/ou benefícios de caráter eventual e circunstancial serão concedidos após a realização de estudo sócio-econômico realizado pela assistente social do município.

Art. 3º. Para fazer jus aos auxílios e/ou benefícios eventual e circunstancial criados por esta Lei, o beneficiário e/ou interessado deverá enquadrar-se nos seguintes critérios:

I – ESTAR INSCRITO NO CADUNICO.

II - RESIDIR NO MUNICÍPIO HÁ UM ANO.

III - POSSUIR RENDA PER-CAPITA DE 1/2 SALÁRIO.

IV - POSSUIR DOCUMENTOS ESPECÍFICOS DEPENDENDO DO BENEFICIÁRIO E/OU AUXÍLIO SOLICITADO.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal Nº. 967/97.

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2010.

MAURI JOSÉ ZUCCO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta secretaria em data supra e publicada no átrio do Centro Administrativo.

NILVO JOSÉ BAGIO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS